



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO	Recebido em..... 04 / 03 / 2021	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei	009/2021 NÚMERO
	Registrado sob o nº..... 114 / 2021	<input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo	
	Sessão de..... 10 de 03 / 2021	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto Resolução	
	Funcionário..... <i>Duffes Pinto de Souza</i> SERVIDOR	<input type="checkbox"/> Requerimento	
		<input type="checkbox"/> Indicação	
		<input type="checkbox"/> Moção	
		<input type="checkbox"/> Emenda Substitutiva	
AUTORIA: Ver. ANDERSON MEIRELES - MDB			

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROJETO
"JOVEM VEREADOR" AOS ALUNOS DO
ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DO
MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA.**

Art. 1º. A Câmara Municipal de Aquidauana realizará o projeto "Jovem Vereador", destinado aos alunos do ensino Fundamental e Médio a fim de proporcionar-lhes, o conhecimento das atividades político-parlamentares.

§ 1º - O projeto "Jovem Vereador" será implantado mediante a adesão das escolas, podendo participar alunos que estejam cursando do 7º ano do Ensino Fundamental até o 3º ano do Ensino Médio.

§ 2º - Caberá aos Grêmios Estudantis ou direção colegiada, a indicação dos 13 (treze) vereadores (as), podendo ser por aclamação ou eleição, conforme o entendimento de cada direção colegiada.

Art. 2º. O projeto "Jovem Vereador" se constituirá de uma sessão plenária simulada realizada pelos alunos, destinada à apresentação de Indicações, Projetos de Leis e Moções, entre outras proposições conforme o Regimento Interno da Câmara Municipal de Aquidauana.

Art. 3º. O resultado dos trabalhos da sessão plenária dos alunos será enviado à Mesa Diretora da Câmara Municipal a título de sugestão.

Art. 4º. A Mesa Diretora da Câmara ficará responsável pela coordenação da referida sessão.


§ 1º – Haverá uma sessão ordinária por mês do "Jovem Vereador", tendo início às 8:30h sempre na primeira terça-feira do mês, no plenário da Câmara Municipal de Aquidauana, com duração de 2:30h.

§ 2º – A Sessão será dividida em dois períodos, sendo:

- Primeiro período: apresentação das matérias por 10 min para cada vereador inscrito.
- Segundo período: Explicações Pessoais, sendo o tempo dividido entre os inscritos.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO	Recebido em..... 04 / 03 / 2021	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei	001/2021 NÚMERO
	Registrado sob o nº..... 114 / 2021	<input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo	
	Sessão de..... 10 de 03 / 2021	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto Resolução	
	Funcionário.....  Douglas Pinto de Souza SERVIDOR	<input type="checkbox"/> Requerimento	
		<input type="checkbox"/> Indicação	
		<input type="checkbox"/> Moção	
		<input type="checkbox"/> Emenda Substitutiva	

AUTORIA: Ver. ANDERSON MEIRELES - MDB

§ 3º – Todos os vereadores poderão participar da sessão ocupando lugar de destaque.

Art. 5º - O Programa será desenvolvido da seguinte forma:

I – Adesão das Escolas de forma oficial, comunicando a presidência da Câmara o interesse em participar do projeto.

II – Elaboração de calendário para a realização das sessões;

III – Planejamento das atividades;

IV Apresentação do perfil dos vereadores e funcionamento do processo legislativo, quando a Escola solicitar;

V – Visita dos alunos eleitos à Câmara Municipal para assistirem uma sessão ordinária, dentro do calendário previamente definido;

VI – Todos os alunos/vereadores, receberão ao término de cada sessão, um certificado de participação da Sessão, elaborado pela Câmara Municipal e assinado por todos os vereadores.

VII – A ordem das escolas para participarem da Sessão “Jovem Vereador” obedecerá ao critério de dia e horário do registro na secretaria geral da Câmara.

Art. 6º - A Secretaria Geral da Câmara Municipal fará a distribuição das cópias da presente Resolução a todas as escolas de Ensino Fundamental e Médio, públicas e privadas, estabelecidas no Município de Aquidauana.

Art. 7º. As despesas decorrentes da estrutura técnica e material correrão à conta da Câmara Municipal, por dotação orçamentária própria se necessária.


Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Estevão Alves Corrêa, Câmara Municipal de Aquidauana, 04 de Março de 2021.


Ver. **ANDERSON MEIRELES**
- MDB -



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO	Recebido em... 04 / 03 / 2021	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei	001/2021 NÚMERO
	Registrado sob o nº... 114 / 2021	<input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo	
	Sessão de... 10 de 03 / 2021	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto Resolução	
	Funcionário...  Delfes Pinto de Souza SERVIDOR	<input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda Substitutiva	


AUTORIA: Ver. ANDERSON MEIRELES - MDB

JUSTIFICATIVA

Apresentamos a presente proposição no intuito de incentivar a participação das lideranças jovens na política municipal. Além disto, é de alta relevância que esta Casa incentive políticas públicas de conscientização a população sobre as reais finalidades do poder legislativo.

Coloco o projeto a disposição dos demais pares para discussão, colaboração, e espero poder contar com a aprovação nas comissões e em plenário.

Plenário Estevão Alves Corrêa, Câmara Municipal de Aquidauana, 04 de Março de 2021.


Ver. **ANDERSON MEIRELES**
- MDB -